

MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO

Superintendência Regional no Tocantins
Grupo Especial de Fiscalização

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



TIISA – Triunfo Iesa Infra-Estrutura S/A
ALVORADA – TO

17 a 30/11/2010

I - GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.

II - DENÚNCIA

O Grupo Especial de Fiscalização deslocou-se até a cidade de Alvorada – TO a fim de atender a denúncia encaminhada ao Ministério do Trabalho e Emprego pela Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região. Os denunciantes relatavam entre outras irregularidades, a ocorrência de tráfico de pessoas oriundas da cidade de Barras – PI para trabalhar para a empresa TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S/A (TIISA), onde se encontravam proibidos de sair do local de trabalho.

III - IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADORES

a) RAZÃO SOCIAL:

TIISA - TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S/A

b) CNPJ:

- 10.579.577/0002-34

c) CNAE:

- 4211-1/01

d) LOCALIZAÇÃO:

O canteiro de obras fiscalizado da TIISA S/A localiza-se na rodovia BR 153, Km 789 + 500, 3 km à esquerda, Zona Rural, Alvorada – TO.

Coordenadas Geográficas: latitude 11°43'25,3" e longitude 46°50'15,8".

Além da empresa denunciada, foram encontrados trabalhadores contratados pela empresa G P S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 26.571.034/0001-20, sub-empreiteira da TIISA na construção de trecho da Ferrovia Norte-Sul, nas mesmas condições de degradância adiante apontadas.

IV - DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

A TIISA S/A tem como atividade principal a construção de grandes obras de infraestrutura, no caso, a construção do lote 15 da FERROVIA NORTE-SUL, obra integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal. A empresa possui no canteiro de obras uma fábrica de dormentes, utilizados na construção da ferrovia, e frentes de trabalho responsáveis pela preparação do terreno e montagem dos trilhos da ferrovia no referido lote. O canteiro de obras encontra-se sob administração do Sr. [REDACTED] gerente administrativo da empresa.

V - RESUMO DA OPERAÇÃO

FATOS	
Empregados alcançados	480
Autos de infração lavrados	22
Termos de interdição	02
Termos de desinterdição	02

VI - DESCRIÇÃO, DA SITUAÇÃO ENCONTRADA

O Grupo Especial de Fiscalização realizou inspeção no período de 17 a 30 de novembro de 2010.

Ao chegar ao canteiro de obras no dia 17/11/2010, por volta das 10 horas, o grupo se identificou e solicitou ao gerente administrativo [REDACTED] que disponibilizasse alguém da empresa para que acompanhasse o grupo até as frentes de trabalho de construção da ferrovia. Um carro da empresa, juntamente com dois funcionários, foi disponibilizado e passou a guiar o grupo para localizar a frente de trabalho, que se encontrava em local de difícil acesso.

Localizada uma das frentes de trabalho iniciaram-se as entrevistas com os trabalhadores e a verificação "in loco" das condições degradantes a que eram expostos os trabalhadores, a seguir relatadas.

Após a inspeção das frentes de trabalho o grupo retornou ao canteiro central, e passou à verificação física dos alojamentos, refeitório, cozinha, caldeira, fábrica de dormentes, etc., sendo novamente encontradas situações de irregularidade.

- FRENTES DE TRABALHO:

Os trabalhadores saíam para as frentes de serviço às 7 h, retornando por volta das 18 h. Não foram construídos locais para refeição nas frentes de trabalho, onde os empregados almoçavam diariamente, levando-os a se alimentarem sentados sobre o chão, sendo fustigados pelo sol escaldante ou chuvas, durante todo o período em que permaneciam nas frentes de serviço, uma vez que não havia qualquer abrigo para protegê-los contra intempéries. Além disso, as "quentinhas", que eram trazidas do canteiro de obras central, localizado a mais de 40km da frente de serviço, não eram guardadas em local apropriado, sendo depositadas sobre o chão, sem nenhum acondicionamento.



– A água para o consumo era levada para a frente de trabalho apenas no início do expediente, não havendo reposição da água que era insuficiente para todo o período de trabalho. Os trabalhadores relataram que quando a água acabava precisavam coletar água diretamente de uma bica, com água proveniente de um córrego, sem qualquer tratamento de filtragem. Além disso, verificou-se a falta de fornecimento de copos individuais, fazendo com que os trabalhadores bebessem água na tampa do reservatório de água, de forma coletiva.



– Não havia instalações sanitárias nas frentes de trabalho, obrigando-os a fazer suas necessidades fisiológicas a céu aberto.

– DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS DE TRABALHO:

– Não eram fornecidos todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à atividade desenvolvida, o que aumentava consideravelmente os riscos do ofício, submetendo os trabalhadores a riscos de acidente de trabalho. A atividade de aplicação de grampos nos trilhos, por exemplo, onde o próprio PPRA da empresa previa o uso de luvas de proteção, era realizada sem a utilização do referido EPI por alguns empregados.



– AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS

O Grupo de Fiscalização reuniu-se com o gerente administrativo da empresa e com o engenheiro responsável pela obra, sendo-lhes informados sobre as condições encontradas e sobre a decisão de interdição das frentes de trabalho pelos motivos de degradância apontados.

No dia seguinte, juntamente com a Dra. [REDACTED] Procuradora do Trabalho, foram reunidos todos os trabalhadores na área de vivência do canteiro central da obra, para informar a estes que medidas seriam tomadas, tendo sido tomados os depoimentos de alguns trabalhadores sobre as condições em que os mesmos se encontravam.

VII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Diante das infrações descritas, lavramos 20 (vinte) autos de infração, cujas vias e respectiva relação, seguem em anexo (Anexo VII).

VIII - CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

Como saldo final desta operação, destacamos a interdição das frentes de trabalho, pela situação de degradância em que se encontravam os trabalhadores, sendo a mesma levantada após a regularização das irregularidades apontadas. Foi interditada ainda a caldeira que funcionava nas proximidades das instalações da fábrica de dormentes, por restar caracterizada situação de grave e iminente risco. A empresa recebeu orientação quanto às medidas a serem adotadas, tendo sido lavrados todos os autos de infração referentes às irregularidades encontradas.

Apesar da denúncia inicial, proveniente do Ministério Público do Trabalho, relatar situação de condição análoga ao trabalho escravo, e da situação de degradância encontrada nas

W



– AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS

O Grupo de Fiscalização reuniu-se com o gerente administrativo da empresa e com o engenheiro responsável pela obra, sendo-lhes informados sobre as condições encontradas e sobre a decisão de interdição das frentes de trabalho pelos motivos de degradância apontados.

No dia seguinte, juntamente com a Dra. [REDACTED] Procuradora do Trabalho, foram reunidos todos os trabalhadores na área de vivência do canteiro central da obra, para informar a estes que medidas seriam tomadas, tendo sido tomados os depoimentos de alguns trabalhadores sobre as condições em que os mesmos se encontravam.

VII - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Diante das infrações descritas, lavramos 20 (vinte) autos de infração, cujas vias e respectiva relação, seguem em anexo (Anexo VII).

VIII - CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

Como saldo final desta operação, destacamos a interdição das frentes de trabalho, pela situação de degradância em que se encontravam os trabalhadores, sendo a mesma levantada após a regularização das irregularidades apontadas. Foi interditada ainda a caldeira que funcionava nas proximidades das instalações da fábrica de dormentes, por restar caracterizada situação de grave e iminente risco. A empresa recebeu orientação quanto às medidas a serem adotadas, tendo sido lavrados todos os autos de infração referentes às irregularidades encontradas.

Apesar da denúncia inicial, proveniente do Ministério Público do Trabalho, relatar situação de condição análoga ao trabalho escravo, e da situação de degradância encontrada nas

W

frentes de trabalho, o grupo entendeu ser possível à adequação das condições de trabalho e a continuidade das relações trabalhistas, não sendo necessário o resgate dos trabalhadores encontrados.

Segue em anexo:

- Anexo I. Denúncia;**
- Anexo II. Termo de Interdição;**
- Anexo III. Relatório técnico de interdição;**
- Anexo IV. Solicitação de levantamento de interdição;**
- Anexo V. Termos de levantamento de interdição;**
- Anexo VI. Ata de audiência e Termos de Ajuste de Conduta;**
- Anexo VII. Autos de Infração lavrados.**

É o relatório.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 2010.

